LEI Nº 633 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Para atender as obrigações previstas no Item 2, Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 1532/FEE/2003, firmado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria de Estado de Educação-Fundo Estadual de Educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar 01(um) Instrutor de Violão, 01(um) Técnico de Basquetebol e 01(um) Técnico de Futsal;

II - A contratação será por tempo determinado e sua duração limitar-se-á ao prazo de vigência do referido convênio respeitando-se o crédito orçamentário;

III - A remuneração mensal corresponderá ao valor de R$ 240,00(duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação própria e específica constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 29 de setembro de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal